

# ALVORADA

SEMANÁRIO REPUBLICANO

N.º 25 do 5.º Ano—N.º 225

Editor, Abel de Vasconcelos Cardozo

Director e proprietário, A. L. de Carvalho

S. da R., Capitão L. A. Pina Guimarães

Redacção e administração, Rua da República

Guimarães, 18 de Março de 1915

Comp. e impressão, Tip. Minerva Vimaranesse

## As procissões

Como é sabido, depois da publicação desse decreto de 20 de Abril de 1911, pelo qual se dissolveu a sociedade que existia entre a Igreja Católica e o Estado, o culto externo ficou sujeito a condições estatuidas pela lei civil, como não podia deixar de ser, visto que o poder do Estado constitui o primeiro de todos os poderes.

Nestes termos foi regulado que não podessem sair às ruas as procissões do culto católico sem expressa licença da autoridade administrativa, acrescentando a esta o direito de conceder ou denegar essa licença quando assim o julgasse conveniente.

Para obstar, porém, à especulação abusiva e arbitrária a que tanto se presta uma circular assinada pelo sr. dr. Bernardino Machado, e que é a reguladora deste assunto, igualmente foi preceituado que as procissões só fossem permitidas naquelas terras onde a tradição católica as havia tornado costume, tendo além disso a seu lado a maioria das respectivas populações.

Protegida desta maneira a manifestação do culto externo dos católicos, por sua vez era proclamada a neutralidade da rua, não podendo, por isso, ninguém ser coagido a descobrir-se à passagem duma procissão, se o não quizer fazer espontaneamente, pois que a rua, ao mesmo tempo que não é privilégio duma religião, a todas reconhece sem a nenhuma dar preferência.

Este laicismo, que veio romper com o falso credo de que só a religião católica era a verdadeira; que veio sujeitar a velha intolerância católica a um conditionalismo para o qual o seu ânimo e o seu íntimo se não encontravam aptos, resultou, como era de calcular, em desconcertados episódios de ordem pública. Antevistos estes sucessos por uma sequência lógica da falta de educação cívica e de aprendizado da liberdade, a mesma circular concluía que: *nas localidades onde o saimento das procissões fosse causa da alteração da ordem pública, as mesmas não deviam ser consentidas.*

Foi o que sucedeu entre nós. Em 1911 saía a procissão de Passos, e com ela se verificou, pela experiência, quanto se mostra impossível conciliar a concessão feita aos católicos para virem à rua mostrar as suas procissões com o direito outorgado aos que o não são para poderem conservar-se cobertos à passagem das mesmas. Deste desacôrdo resultou que as procissões foram proibidas de circular na cidade—faz agora três anos.

Substituída a autoridade administrativa, embora subsistindo o mesmo diploma legislativo, deliberou esta permitir que as procissões se realizem de novo na cidade.

O que sucederá?!... Porventura a contingência que sujeitou os católicos ao desgosto de passarem três anos sem ver nas ruas da cidade as ricas procissões das suas simpatias; porventura esse facto não lhes terá criado ensanchas de, no próximo domingo, fazerem grosso exhibicionismo, como se viu quando da *ronda* da Lapinha? E, a succeder assim, não virá uma tal attitude exacerbar o ânimo dos acatólicos, resultando daí uma resposta imediata e violenta?

Tem ponderado os católicos na conveniência de não fazerem caso, de não darem sorte com os portadores de um ou outro chapéu irreverente? Veremos...

Em 1904—há perto de onze anos—escrevia um jornal monárquico e conservador, as «Novidades», a propósito de procissões:

«A época não corre propícia para manifestações ostensivas de culto externo, e a rua já não pode nem deve ser, em princípios do século XX, um agente de propaganda religiosa, sem perigos de acontecimentos graves e de provocar uma reacção enérgica...»

Hoje, com bem mais razão, podemos repetir estas palavras do jornal monárquico e conservador—tanto mais que não são essas procissões defendidas e promovidas pelas conveniências religiosas da fé católica. Diz, a este respeito, o abade

Bayr, na sua obra «A Pureza da Fé»: «As procissões encontram-se não só na religião cristã, mas em todas as religiões antigas, excepto na religião judaica, cujo culto estava adstrito ao templo de Jerusalem. Elas, contudo, desservem os fins que primitivamente tinham em vista, e só tem hoje por si apenas a defesa dum comércio em que os superiores interesses da Igreja nada tem que ver...»

Efectivamente, ninguém por aí ouve fazer a defesa das procissões, senão porque elas sejam boas para o comércio. O balcão é, por esta forma, o argumento único que vem pôr na rua a procissão de Passos—o que aos olhos dos católicos ortodoxos deve repugnar, pois não faz sentido que o Senhor dos Passos sirva de taboleta ou de chamariz aos interesses dos lojistas.

Como é, pois, que sob fundamento tam material e profano se deve pedir, visto que não há o direito de impôr, que os cidadãos não católicos se descubram à passagem desse cortejo, se ele é apenas religioso no nome?!...

Transijamos, contudo, não pelo respeito às ideias dos outros, bem como é uso dizer-se, pois podem essas ideias ser falsas e malélicas, mas pelo respeito que devemos a nós próprios, reverenciando nessa attitude aquela crença immaculada e pura que ainda acaso habite no coração e no espirito de humanas criaturas.

Não tomem, todavia, os católicos esta attitude de consideração restrita por um sintoma de medo e de abdicção. Nós aconselhamos e procedemos deste modo pela razão de que—assim como achamos desprestigiante ver os católicos defenderem as procissões nas ruas só por que elas são úteis ao comércio, igualmente não somos apologistas de que se evite o seu saimento afrontando-as de chapéu na cabeça.

Bem se vê que, neste caso, não somos pela acção directa. Mas que querem?

Já Voltaire, que valia e sabia infinitamente mais do que nós, de igual modo usava proceder—a despeito desta grande figura francesa do sé-

culo XVIII ser considerada a mais potente voz contra as mentiras, as superstições, os prejuizos religiosos.

E quando um dia, porque este se descobrisse à passagem do Viático, um seu amigo lhe perguntasse com estranheza se ele se havia reconciliado, Voltaire, com aquela agudíssima e serena filosofia do riso, que o tornou célebre e temido, teve para a suave objurgatória do seu amigo esta resposta feliz e a preceito:—*«Nós cumprimentamo-nos, mas não nos falamos!»*

E' que o notável adversário dos papas e amigo de Benedito XIV foi, acima de tudo—um grande apóstolo da tolerância.

Ofereçamos igual exemplo aos católicos que, domingo, vão passear pelas ruas e praças deste velho burgo os símbolos e as imagens da sua veneração.

Tolerar pode ser transigir, mas não é, nunca foi abdicar.

A liberdade, bem compreendida, não deve prejudicar a liberdade dos outros, e reciprocamente. E' este o espirito da lei da República—dilema exacto e fiel pelo qual ninguém pode ser obrigado a descobrir-se à passagem da procissão dos católicos.

Descubram-se, todavia, aquêles que o não são, certos de que, sem afrontarem os seus princípios, terão assim contribuído para um grande dia de propaganda e, não só de propaganda, mas de comércio, como insensata e profanamente usa dizer a maioria dos católicos.

### Uma medida que se impunha

A comissão executiva da Câmara Municipal, na sua ultima sessão, reduziu de quatro a duas o número de professoras da escola central para o sexo feminino, a qual, por esse motivo, passa a ser considerada como paroquial.

Essa redução impanha-se, infelizmente. E' que a aludida escola, apesar de bem instalada, de nada lhe faltar materialmente, funcionando com quatro professoras, tem uma frequência inferior às de algumas povoações rurais, com um resultado que também não corresponde aos sacrificios feitos pelo município. Senão veja-se:

Em 1910-1911, a frequência média foi de 101 alunas; em 1911-1912, de 80; em 1912-1913, de 95; em 1913-1914, de 77, e presentemente é de 58, sendo o número de crianças matriculadas 80.

Ora o artigo 30.º do decreto de 29 de Março de 1911 determina que: «Em todas as escolas de ensino primário elementar e com-

plementar haverá tantos professores ou professoras quantos os grupos de quarenta alunos que, em média, as frequentam, sendo um desses professores o regente da escola». E o artigo 40.º do decreto n.º 153, de 29 de Setembro de 1913, estabelece que: «Nas escolas com mais de um professor não pode ser posto nenhum lugar a concurso sem que o inspector do circulo informe se nessa escola se mantêm a frequência exigida por lei para a existência de tal lugar, não devendo igualmente nesse caso ser feita qualquer nomeação interina».

Em face destas disposições bem claras e terminantes da lei, a Câmara não podia seguir outro caminho.

Suprimiu dois lugares na escola central feminina, não por economia, que a não tem tido com a instrução dos seus municípios, mas por falta de frequência na referida escola, que tinha quatro professoras, está bem dotada de material, magnificamente instalada, com um serviço de assistência infantil modelar, com todas as condições, emfim para receber um avultado número de crianças.

Infelizmente, os factos, comprovados pela mudez dos números, demonstram a evidência que todos esses sacrificios feitos pelo nosso município não foram correspondidos, e o que a Câmara agora deve é beneficiar outras freguesias do concelho, que ainda não possuem escola, dando assim applicação, com o mesmo fim, à verba economizada, assim como ao material existente, que fica disponível depois da supressão dos dois lugares de professoras.

### Reflexões

#### SOLON

Várias vezes nos temos ocupado de Solon como sendo uma das criaturas ante as quais mais os homens, querendo, podem aprender.

Lendo há pouco uma biografia desse avisado legislador ateniense, encontramos ali estas palavras: «No breve resumo que fizemos da constituição civil dada por Solon reflecte-se já o caracter bom e justiceiro de quem o redigiu; mas o estudo minucioso e acurado deste preciosíssimo código satisfaz o espirito, enche a alma de prazer, tal é a bondade e a doçura que se exala de uma e cada uma das suas disposições».

Podemos acrescentar à passagem do biógrafo que Solon tinha em tal conta a função de legislador, que em certo ensejo escreveu: «O assassino e o ladrão só prejudicam aquele ou aqueles a quem atacam; entretimentos o mau legislador prejudica a todos os cidadãos... Da ociosidade tinha ele tal horror que deu ao Areópago por primeira função o olhar para ela, a fim de evita-la quanto possível—pois a considerava como a origem de todos os vícios. Assim é que a História pode afirmar com justeza que «um punhado de homens atirados para um rochedo entre dois mares fizeram a nação mais intelligente, mais heroica e mais activa da antiguidade».

Solon, com as suas medidas, fez o suficiente para o seu povo ser feliz; teria ele porém a ingenuidade de crer que realmente o seria? Foi ingénuo se de facto não admitiu que appareceria pelo menos um homem ambicioso ou perverso a perturbar essa felicidade pública, semeando outra vez a anarquia onde ele plantara a ordem. Pois apparecem, e ainda hoje se repete o fenómeno, sendo isso que de nossos dias constitui a chamada política.

Luis Leitão.



AO CORRER DA PENA

A salvação de Portugal está na Igreja (?)

Porque temos em grau elevado o interesse e a curiosidade de ouvir tudo quanto sirva a esclarecer e a formar o nosso espírito, porisso fomos domingo passado ao D. Afonso assistir a sessão promovida pela Juventude Católica, aproveitando-nos do convite que a «Alvorada» foi dirigido.

A festa esteve luzida, valha a verdade, pois que teve música, trofeus de flores, sorrisos de mulheres, um pouco de eloquência e farta projecção de luzes. Não é, porém, do brilhantismo da festa que temos de nos ocupar. E de certa passagem dum orador—aquela que em mente retivemos, por mais flagrância patentear.

Disse, por exemplo, o sr. dr. Henrique Marguilde: *que a fé católica devemos o ter sido grandes no passado e só por ela podemos ser ainda grandes no futuro.*

Grandes fomos no sentimento nacional, é certo; mas essa grandeza deve mais atribuir-se ao espírito aventureiro da própria raça, que ao influxo, embora ardente, da fé católica. Como Prudhon, nós diremos, olhando o povo português, que ele não tem feito outra coisa mais do que «resar e pagar».

Vivemos largos séculos sob um regimen de tutela religiosa—infiltrada na educação, nos costumes e nas instituições políticas—e nem por isso o problema da Justiça tivera solução, antes os nossos historiadores autorizados e insuspeitos, como Oliveira Martins e Alexandre Herculano, são concordes em reconhecer que nós retrogradamos, precisamente porque entre a fé ingenua e pura do povo português e a idéa angelical e divina dum Deus de bondade e de perdão, andou sempre metido, ora o frade, ora o jesuita, ora o padre, fazendo assim dum povo crente e combatente um povo supersticioso, apático, atrasado.

A Igreja, portanto, que é onde se guarda a arca santa da fé católica, não pode queixar-se que não a deixaram demonstrar praticamente a excelência das suas doutrinas, porquanto, repetimos, ela dispôs deste povo largos séculos, como os pastores dispõem de rebanhos de ovelhas, reduzindo-lhe a mentalidade ás proporções mínimas a fim de, subjugado, só confiar na graça de Deus, na intervenção da Virgem Maria, dos santos e santas da corte celeste e na benemerência das missas, orações, sufrágios, etc.

Para que se pudesse concluir que a volta aos tempos áureos da fé católica seria simultaneamente o advento das nossas épicas grandezas do passado, era necessário que o illustre orador mostrasse—que os povos abraçados á fé católica são, consequentemente, os mais progressivos, os mais adiantados, os mais felizes e os mais bem governados. Na impossibilidade porém de fazer tal prova, s. ex.ª fêz bem limitando-se a manifestar um desejo,—que é pessoal, que é íntimo, que é sincero, acreditamos, *mas profundamente errado*; pois a verdade é que, em principio, os povos precisamente mais adiantados são aquêles que se libertaram da tutela de Roma, que é onde se guarda a arca santa da fé católica!

A casa «Londres em Guimarães» responde á campanha dos seus concorrentes com um incomparável sortido do máximo bom gosto, inegalável modicidade de preços e irreprehensível correção e execução.

A questão do pão

e as

CLASSES TRABALHADORAS

Realizou, domingo, a Federação das Associações Operárias, desta cidade, um comício público nuns terrenos próximo das Capuchinhas, destinado a apreciar a carestia da vida, especializando o pão.

Ali fomos ouvir os oradores para aqui melhor poderemos acompanhar as suas reclamações, que sempre são de justiça, quando se referem ao mágnio problema da alimentação, especialmente em crises de trabalho como aquela que ao presente a grande família operária atravessa.

Usaram da palavra dois operários do Porto e um desta cidade, os quais perante a grande massa de povo que os escutava deram larga explosão ao seu credo socialista, arrematando por votar uma moção cujo fundamento está especificado mais ou menos na representação enviada em Setembro do ano passado á Câmara Municipal, sendo resolvido reclamar da autoridade administrativa toda a colaboração necessária para obstar ao açambarcamento do milho no nosso mercado, pelos regatões de dentro e de fora do concelho.

As providências que a referida moção indica são mais ou menos as seguintes:

- a) que a Câmara adquira e forneça pelo preço de custo o pão necessário á alimentação das classes pobres;
- b) que organize em bases estáveis e permanentes os chamados Celeiros Municipais;
- c) que demande de energia na fiscalização dos preços nos géneros vindos aos mercados e á venda nos logistas;
- d) que municipalise a venda de carnes verdes e salgadas, bacalhau, arroz, assucar, etc.;
- e) que reclame do governo uma lei autorizando a isenção do pagamento de renda de casas habitadas por operários, durante o período da crise;
- f) que iguale concessão seja feita para as famílias dos operários a partir para a guerra;
- g) que abra obras municipais e dê cumprimento ás posturas teatras ao mesmo fim.

Queixaram-se nesse comício os operários, pela boca dos seus oradores, de que a Câmara nada tem feito no sentido de promover a prática das citadas reclamações. E' evidente que não temos procuração desta para a defender; mas, se considerarmos uma parte das medidas que lhe são reclamadas e as posermos dentro das actuais condições financeiras do município, depressa concluiremos pela impossibilidade da Câmara as resolver, pois é sabido que não basta vontade para tentar certos empreendimentos—como sejam, estabelecimento dum Celeiro Municipal, compra de géneros de consumo, obras de viação, etc.

Dito isto, não achamos mal que as classes trabalhadoras vão erguendo as suas reclamações em programa máximo e mínimo, pois se nada reclamarem, se não derem acôrdo de si, bem pode suceder que uma vez ou outra sejam olvidados—tanto mais num período em que uma efervescência política parece querer inutilizar todos os bons esforços de acção económica e social.

Sobre matéria de fiscalização nos preços dos géneros, há leis coercivas, como por exemplo a lei de 10 de Agosto de 914, e ainda, sobre cereais, os decretos de 10 de Fevereiro e 1 de Março. Mas qual! Se há autoridades que se servem destas leis e as põem em prática, há empregados que as não executam, mercadejantes que as sofismam e vice versa, furtam-se os próprios interessados algumas vezes em testemunhar uma

fraude, o que tudo prova que se a crise é aguda, maior e mais grave ela é pela abundância da miséria de caracteres, de cobardia, de pusilanimidade, de falta ao exacto cumprimento dos deveres de cada um.

Registemos entretanto estes factos: As classes operárias tem desenvolvido um activo serviço de policiamento contra os açambarcadores do milho, impedindo que alguns carros de pão tenham saído do concelho. No último mercado a sua attitude determinou que esse cereal fôsse exposto ao retalho pelo preço de 70 centavos o alqueire de 20 litros, depois de previamente ajustado um acôrdo entre os vendedores e a autoridade administrativa.

Alguns proprietários menos razoáveis, argumentam que este procedimento é uma violência, tanto mais que já em outras épocas se tem vendido o pão mais caro e ninguém os impediu disso.

Não tem razão aquêles que assim falam. As boas condições da colheita deste ano, por um lado, e as circunstâncias especiais da presente crise, que mais dolorosamente afecta as classes pobres, são motivos bem suficientes para não se considerar uma violência obrigar o proprietário, menos razoável, a expor á venda o milho pelo preço do último mercado.

A autoridade administrativa tem determinado ordens no sentido de obstar a excessos por parte dos elementos populares, bem assim de evitar, na medida do possível, o açambarcamento deste principal género de consumo.

FESTA DA ARVORE

Alguns jornais, sem medirem o mal que estão fazendo, sem se recordarem que um povo só pode caminhar quando unido, seja qual for o regimen que dirija os seus destinos, sem atentarem em que veem praticando um acto perverso, espalham que a festa da árvore é obra da maçonaria!

Pois quem planta uma árvore, ensina a plantá-la, educar no sentido de arborizar e enriquecer o país, com a religião, qualquer que ela seja?

Nada! Esses factos são meramente materiais, terrenos. A religião é um sentimento moral, íntimo, da nossa consciência, que expande entre os verdadeiros crentes uma atmosfera de bondade e de perdão.

Aqueles constituem uma lição económica, porque tendem a augmentar a riqueza da nação; uma lição cívica e educativa, porque reune no mesmo pensamento, sem distincção de creença, toda a família portuguesa de quem e de além mar, e ainda aqueles que em terras distantes honram pelo trabalho ao ninho seu paterno; esta, a religião, só por si, quando pura, não pôde tratar do que é temporal, visto que vive a dentro da consciência.

E, contudo, a religião, quando sincera, podia representar um grande papel na vida social, ensinando o amor da humanidade ou o amor do próximo, a bondade, a tolerância que se prendem directamente ás raízes do Calvário.

Obra da maçonaria?! Não é. É uma obra nacional sem distincção de creenças ou de partidos, que tem por fim aproveitar, em beneficio de todos, o nosso riquíssimo solo em tão grande parte transformado em deserto; é uma obra de solidariedade humana, exigida até em nome da civilização pelas nações nossas irmãs, que procuram melhorar as condições dos seus respectivos climas e regular as correntes dos seus rios, enriquecer-se, embelezar-se.

Mas a religião jesuita, escrevendo e falando ao povo ignorante aponta-lhe a maçonaria como a fonte de todas as perversidades.

!Não há maior indignidade, maior cegueira!

A "dessecularização," falhou

Os governadores civis deram conhecimento aos seus delegados nos concelhos da seguinte circular:

«Comunica-me o Ex.º Ministro da Justiça, em circular de 10 do corrente, que faça sciente a V. Ex.ª pela forma mais clara e terminante, que em virtude do que se preceitua no art. 3.º n.º 9 da Constituição da República, podem os representantes de todos os cultos religiosos estabelecidos em Portugal praticar a dentro dos cemitérios todas as cerimónias rituais e litúrgicas inerentes ou conjuntas ás suas respectivas confissões, tanto ao ar livre como no interior das capelas que para tal fim venham a construir ou já possuam, desde que não ofendam a moral pública e os princípios de direito público português e a Lei (art. 2.º 56 e 60 da Carta de Lei de 20 de Abril de 1911) o que tudo fará constar aos seus administrados.

*Esta é a boa doutrina; e, visto que os representantes do culto católico não tem no cemitério uma capela privativa da sua religião—pois a que lá existe é propriedade municipal—sucede que a dita capela, dentro da lei, será paratodas as confissões. Embora estejamos convencidos, pelo caminho que as coisas vão tomando, que a dessecularização não venha longe...*

Palavras sensatas

para os republicanos meditarem,

especialmente os evolucionistas e unionistas

... Um governo republicano, que faz o libelo da República, reproduz paradoxalmente o episódio do franquismo, governo monárquico que fêz o libelo da monarquia. Mas então havia uma opinião que acompanhava o programma governativo de administração contra os partidos constituídos—até alguns republicanos se deixaram, a principio, seduzir por elle—e o gabinete vinha governar com essa opinião. Não é o mesmo assim agora. Agora ha realmente desgosto manifesto e justificado pelas lutas aceras entre os republicanos, e o país sustentaria de vontade o governo que, para acabar com elas, desse a mão aos elementos moderados da sociedade portuguesa, mas republicaneamente, sem vilipêndio nem desaire para os dirigentes da República, que afinal se reflectem fatalmente em menosprezo contra ella.

Nesse sentido conciliador, aceitaría mesmo bem que se congregassem novas forças politicas fora dos actuais partidos. Mas o que não consente é que, a título de pacificar, o governo torne as lutas ainda mais encarnicadas, terçando apaixonadamente nelas, dando força aos republicanos de um partido contra os doutro, para o abatimento e extermínio de qualquer deles, ou, pior ainda, se abalance a acrescentá-las, arrojando-se agressivamente contra todos os partidos para fazer o peor dos governos partidários, que seria um governo militarista.

Este governo nasceu da divisão e consequentemente do enfraquecimento dos partidos, mas não para viver dela, alimentando-a ou agravando-a, lançando-se na arena como um novo campeão. Fartos de brigas estamos nós, e já lutamosamente.

E pondere o partido que der o seu concurso ao governo para elle ferir os outros partidos, que também os pgressistas, em rivalida-

de acerba com os regeneradores, o deram de entrada ao franquismo para depois, arrependidos e corridos, terem de se juntar aos seus antigos émulos para o combaterem todos. Para que não succeda amanhã o mesmo, contenham os republicanos as suas desvairadas competições, esforçando-se por valorizar-se só pela alteza da sua propaganda e pela legitima influencia dos seus serviços e méritos, sem intervenções deprimentes do poder, que amesquinham e desvirtuam os seus intuitos. Não batam uns nos outros com mão estranha. Esse era a estratégia dos monárquicos dos últimos tempos, mas é que eles já não tinham recurso algum eficaz para a opinião. Não se levantem conflitos subversivos com o governo, que a nação, ansiosa de apaziguamento, os reprovaria. Ele não fará a monarquia, como João Franco não fêz a República—quando muito acelerou o esfacelo monárquico—porque estes fenómenos sociais tem raízes profundas. A transformação da monarquia em República é um facto intrinseco e consubstancial do desenvolvimento irreprimível da alma nacional. A consciência cívica do povo português, homem e mulher, avançou. Mas, se não faz a monarquia, ainda quando o quizesse, o que não é crível, se não constituiu, pelo menos desde já, um perigo iminente para a vida das instituições republicanas, faz, contudo, alguma coisa intolerável, desfeiteianos, proporcionando á intriga dos monárquicos o gaudío deste intermezzo dentro da República, como se elles a governassem. Não lhe alente nem afague, pois, nenhum republicano tais atrevimentos. E veja o chefe do governo o papel que está desempenhando, servindo consciante ou inconscientemente os ócios monárquicos e até republicanos, com a sua verrina á República e aos seus governantes!

Bernardino Machado.

Cruz Vermelha

A benemérita sociedade da Cruz Vermelha dirigiu ao fundador do Instituto de Cegos, o sr. Branco Rodrigues, o seguinte officio:

«Temos a honra de acusar a recepção do officio que V. se dignou dirigir-nos em data de hoje, acompanhando o generoso e patriótico donativo de artefacto de malha, manufacturados pelas distintas professoras cegas e que foram destinados a seguir com a ambulância da Cruz Vermelha que acompanha o corpo expedicionário ao sul de Angola.

Incumbe-nos o Ex.º Presidente desta sociedade a honra de apresentar a V. os protestos do mais profundo agradecimento e bem assim ás dignas professoras que tão umanitariamente contribuíram para o bem dos soldados portugueses.»

Hospital da Misericórdia de Guimarães

Nota do movimento de doentes no mês de Fevereiro de 1915.

Doentes existentes no dia 31 de Janeiro: homens, 47; mulheres 80; total, 127.

Entradas durante o mês: homens, 75; mulheres, 87; total, 162.

Saídos: curados, homens, 44; mulheres, 47, total, 91; melhorados: homens, 14; mulheres, 23; total, 37; no mesmo estado: homens, 2; mulheres, 7; total, 9.

Falecidos: homens, 4; mulheres, 8; total 12.

Existentes no fim do mês: homens, 58; mulheres, 82; total, 140.

Fórmulas aviadas gratis a doentes pobres, 387.

Consultas no banco: homens, 161; mulheres, 196, total, 357. Curativos: homens, 346; mulheres, 146; total, 510.



# OS BOIS

De Afonso Lopes Vieira

Os bois! Fortes e mansos os boizinhos,  
—leões com corações de passarinhos!

Os bois! Os grandes bois, êsses gigantes,  
tam amigos, tam úteis, tam possantes!

Vêde os bois a puxar, pelas estradas,  
aquelas pesadíssimas carradas...

O corpo dêles, com o esforço, freme,  
e o carro geme, longamente geme...

O carro geme, geme longamente,  
e os bois vão a puxar cansadamente...

E à noite pela estrada tam sózinha,  
o carro geme, geme, e lá caminha...

E parece, p'la noite envolta em treva,  
que é o carro a chorar por quem o leva...

Vêde o boi a puxar à velha nora,  
que parece também que chora, chora...

A nora chora, e o boi, cansadamente  
anda à roda, anda à roda, longamente...

E parece, p'la tarde erma que expira,  
que é a água a chorar por quem a tira...

¡Mas vêde os bois, também, nessa alegria  
de trabalhar na terra, à luz do dia!

Vêde os bois a puxar no arado, agora,  
que o lavrador conduz pelo campo fora!

E um canto de amor no ar se espalha,  
—é a Terra a cantar por quem trabalha!...

O arado rasga a terra, e os bois, passando,  
com seus olhos a vão abençoando...

¡Sem as suas fadigas e canseiras  
não teriam florido as sementeiras!

¡Sem a sua força, sem a sua dôr,  
não estava rindo a terra, toda em flôr!...

¡E por onde os bois lavraram,  
as fontes frescas brotaram,  
as árvores verdejaram,  
os passarinhos cantaram,  
as flores lindas floriram,  
os campos reverdeceram,  
os pães cresceram  
e os homens sorriram!...

## SENADO MUNICIPAL

Reuniu no dia 12 do corrente sob a presidência do sr. dr. Moreira Sampaio, tendo como secretários os srs. Francisco P. Silvério e Barbosa Guimarães.

Fôram tratados os seguintes assuntos.

### Aprovação de contas.

A Câmara resolveu nomear uma comissão para o exame das mesmas, dando esta o seu parecer na próxima sessão de 23.

### Tribunal de Arbitros

Recaiu a escolha nos seguintes nomes para a eleição dos presidentes e secretários deste tribunal: Dr. Moreira Sampaio, Leite da Silva, Vitorino Sampaio, Padre António Teixeira, Eduardo Vieira Pinto d'Almeida, Guilhermino Rodrigues, Barbosa Guimarães.

### Sociedade M. Sarmiento.

Deliberou aceitar a alteração da clausula 5.ª do contracto existente entre esta colectividade e a Câmara, de harmonia com as resoluções da Comissão Executiva.

tente entre esta colectividade e a Câmara, de harmonia com as resoluções da Comissão Executiva.

### Internato Municipal.

Autorizou a contratar o professor de pintura sr. Abel Cardoso, por um período de 6 anos.

### Obras

No propósito de atenuar a presente crise de trabalho, resolveu iniciar diversas obras.

### Situação governamental.

Apreciando, finalmente, a actual situação, que reputou de inconstitucional, resolveu aprovar a atitude da Comissão Executiva, não acatando os decretos promulgados pelo governo.

## CASA, VENDE-SE

com três andares. Rua de Elias Garcia n.º 70.  
Quem prefender dirija-se à Drogeria Fernandes. Rua da República.

## Comissão Executiva

DA

## Câmara Municipal

Sessão ordinária de 12 de Março de 1915

Pelas 21 horas do dia 12 de Março reuniu a Comissão Executiva da Câmara sob a presidência do cidadão Mariano Felgueiras, secretariado pelos cidadãos Justino Ferreira e Júlio Cardoso, estando presentes os cidadãos Vitorino Sampaio, Ildio Dias e Martins Pereira.

### OFÍCIOS

—Da Tuna Académica de Braga, agradecendo a maneira cativante e simpática como foram recebidos, nesta cidade. Inteirada.

—Do cidadão inspector, informando o número de alunos matriculados na escola central, (masculina) desta cidade. Inteirada.

—Do mesmo, dando parecer que deve ser nomeado professor regente da escola de Caldeas, sem direito a gratificação alguma, Manuel José Pereira.

Deliberou conforme a informação.

—Do mesmo, remetendo a frequência da escola central feminina, desde 1910 a 1914, a qual baixou de 101 para 77 alunas, sendo de parecer, em vista deste facto, que só deve ser preenchida uma vaga das três ali existentes.

Deliberou conforme a informação.

—Da professora da escola central feminina, Miranda de Barros, informando a ausência da professora regente daquela escola e pede que lhe seja fornecida tinta e giz indispensáveis aos exercícios escolares. Inteirada e resolve descontar na folha de vencimentos do mês de Abril a parte de expediente correspondente aos dias decorridos desde a data que os regentes das escolas centrais foram transferidos, sendo essa verba entregue a quem de direito pertence para ocorrer às despesas do expediente e limpeza no mesmo período.

—Do cidadão administrador do concelho, perguntando se a Câmara ou a Comissão Executiva, pode, desde já, fornecer quartel e mais mobiliário para a guarda republicana, caso consiga a sua vinda para esta cidade. Inteirada.

—Do professor Joaquim de Almeida Guimarães, agradecendo a sua nomeação de professor regente e que tomou posse no dia 8. Inteirada.

### REQUERIMENTOS

De Manuel Duarte, de Vizela, pedindo para reparar uma parede. A' Junta, para informar.

—Dos professores Isolino Caramalho e Albertina de Azevedo, pedindo a sua transferência para as escolas centrais. Deferido.

—De Francisco José Fernandes, pedindo para colocar uns esteiros para uma ramada, no muro que veda o seu quintal, sito na viera do Cantor. Deferido.

—Do professor oficial de S. Torquato, pedindo 8 dias de licença.

—De Joaquim de Oliveira Machado, pedindo para remover as ossadas de seus parentes falecidos para o fundo da sua sepultura perpétua. Ao sr. vereador.

—Da Federação Operária, desta cidade, pedindo para não ser atendida a petição da Associação dos Proprietários e Lavradores, sobre o imposto de 2,5 centavos no vinho do sul.

Junte-se ao processo respectivo para ser apreciado na próxima sessão da Câmara.

—Da professora Beatriz Pires da Veiga, pedindo para continuar na escola central desta cidade, visto a Câmara de Fafe, para onde foi transferida, não lhe ter dado posse. Indeferido.

## Declaração

Joaquim Lopes de Carvalho vem por este meio tornar público que passou o seu estabelecimento de guarda-sois e bengalas, sito na rua da República numero 154 a 160, desta cidade, ficando todas as dividas do activo e passivo, contraídas até 12 do corrente, a cargo do mesmo. Igualmente participa que o actual proprietário do referido estabelecimento é o sr. João Carlos Vieira de Andrade, para o qual pede a preferência dos seus estimados fregueses.

Guimarães, 13 de Março de 1915.

## EDITAL

João de Souza Dias, servindo de chefe da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Guimarães.

Faço saber que, tendo terminado o período da inscrição no recenseamento eleitoral, estão expostas, durante oito dias, que terminam em 23 do corrente, para exame e reclamação dos interessados, na secretaria da Câmara, desde as 9 horas até às 15, os cadernos do recenseamento e lista dos cidadãos eliminados, e que cópias autênticas estão afixadas nas respectivas freguesias.

Contra a indevida ou inexacta inscrição e contra a omissão dalgum cidadão no recenseamento, poderá reclamar, perante o juiz de direito, salvo o disposto no § 2.º do artigo 16.º do Código Eleitoral, o próprio interessado ou qualquer cidadão do circulo, recenseado como eleitor no ano antecedente, com relação a terceiro, podendo num só requerimento reclamar por muitos ou por todos os que se julguem prejudicados.

O período para se fazerem as reclamações começa desde a data da exposição de cadernos do recenseamento e prolonga-se por mais 15 dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos e se não possa alegar ignorância se fêz este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares do costume.

Guimarães, 16 de Março de 1915.

O chefe da secretaria da Câmara,

Joaquim de Souza Dias.

## MISERICORDIA DE GUIMARÃES

### Assembléa Geral

#### 2.ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo realizado ontem a assembléa geral desta Misericórdia, por não ter comparecido a maioria dos irmãos, são os mesmos de novo convidados a reunir na casa do despacho da Santa Casa, anexa ao seu hospital, no lugar dos Capuchos, na rua Trinta e Um de Janeiro, desta cidade, no dia 21 do corrente, pelas 10 horas, para, nos

termos do novo compromisso, procederem à eleição da Mesa e Definitório, que tem de servir até 30 de Junho próximo futuro.

O novo compromisso que ainda não pôde ser impresso, continuará, patente nesta secretaria, até ao dia da eleição aos irmãos, desta Misericórdia, em todos os dias úteis, desde as 9 às 15 horas.

Guimarães e Secretaria da Misericórdia, 15 de Março de 1915.

O Provedor,

Antonio Pereira da Silva.

## EDITAL

A Comissão Executiva da Câmara Municipal do Concelho de Guimarães,

1.ª Publicação

Faz saber que se acham patentes ao público, na secretaria desta municipalidade, desde as 10 às 16 horas, durante o prazo de 8 dias, a contar da data deste, as contas da gerência municipal relativas ao período decorrido de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1914, com todos os documentos justificativos. Nos termos do artigo 76.º do Código Administrativo vigente, todos os cidadãos residentes neste concelho são partes legítimas para reclamar e recorrer perante os tribunais competentes a respeito das contas em exposição.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e estilo.

Guimarães, secretaria municipal, 14 de Março de 1915. E eu João da Silva Dias, chefe interino da secretaria municipal, o subscrevi.

O Presidente.

Mariano da Rocha Felgueiras

## EDITAL

(1.ª Publicação)

A Comissão do recenseamento militar deste concelho, nos termos do art. 43.º do Regulamento dos serviços de recrutamento, faz público que os livros do recenseamento se acham patentes até ao dia 31 do corrente, em poder do secretário desta Comissão, desde as 10 às 16 horas, para todas as pessoas que os quizerem examinar.

Nos termos do art. 46.º do citado regulamento, ficam intimados todos os mancebos ausentes de que se acham devidamente inscritos nos referidos livros.

Guimaraes, sala das sessões, 13 de Março de 1915. E eu Antonio Pádua da Silva Cardoso, amanuense da secretaria municipal, no impedimento do respectivo secretário, o subscrevi.

O Presidente,

Mariano da Rocha Felgueiras



Extracto das leis que punem os maus tratos exercidos contra os animais

Regulamento Geral de Saúde Pecuária

(Aprovado por decreto de 7 de Fevereiro de 1889)

Art. 182.º Serão punidos com a multa de 1\$000 a 2\$000 réis e poderão sel-o também com um a cinco dias de prisão, aqueles que nos lugares públicos espancarem, flagelarem, ou por qualquer forma maltratarem os animais domésticos.

§ unico. A pena de prisão será sempre aplicada em caso de reincidência.

São considerados maus tratos aos animais:

O emprêgo de instrumentos para estímulo ou correção que não sejam a espôra de serrilha curta e o chicote simples, com cabo não inferior a 1<sup>m</sup>.10, para o gado cavalari e muar; e a vara de pinho de 1<sup>m</sup>.32 de comprimento com agulhão de 0<sup>m</sup>.006, o máximo, para o gado bovino;

O abuso evidente e cruel destes meios de estímulo e correção, ou o seu emprêgo na cabeça e pernas dos animais, ou em qualquer parte do corpo reconhecidamente mais sensível;

Aplicação nos aparelhos ou lanças de quaisquer instrumentos que possam ferir os animais; e bem assim o emprêgo de serrilhas;

O transporte pelas ruas e a conservação nas praças, de animais em posição ou estado, que produzam sofrimento desnecessário;

Depernar aves, cegalas para cantarem, ou esfolar animais antes de estarem perfeitamente mortos;

Conduzir pela via pública vitelos atados as caudas das vacas, e obrigar-os a caminhar à força de pancadas;

Prender aos cães, gatos ou quaisquer outros animais, objectos que os mortifiquem e façam correr; atar cordeis a pássaros ou a quaisquer outras aves para as arrastar, e bem assim lançar fogo a animais, untando-os com retróleo, ou verter sobre eles substâncias corrosivas, água quente, etc;

Apedrejar animais, e aculal-os uns contra os outros;

Abandonar na via pública animais velhos ou doentes, ou lançar nos canos e sargetas animais recém-nascidos;

Acumular vivas, em cestos ou canastras, as aves e outros animais destinados à alimentação, arremessal-as violentamente umas sobre outras ou sobre o chão, e transportal-as em molhos, atadas pelos pés e de cabeças pendentes, ao ombro ou em forma d'alforge;

Fazer levantar os animais cabidos, à força de pancadas e outras violências;

Castigar os animais visivelmente carregados, para os obrigar a subir rampas, quando as suas forças lhes não permitam tirar ou sepultar as cargas;

Finalmente, tudo quanto não fica especificado, mas que o bom senso indique inferir-se por analogia, como constituindo mau tratamento.

Art. 183.º Serão punidos com a multa de 2\$000 a 4\$000 aqueles que em público empregarem no serviço animais extenuados, famintos, chagados ou doentes, quando qualquer destes estados for devidamente comprovado por um perito medico veterinário.

Nenhum veterinário, quer seja exercendo funções officiaes, quer apenas exercendo clinica particular, pode recusar-se a verificar e atestar o estado de qualquer animal que lhe seja presente para os efeitos do cumprimento da lei pecuária citada. Essa lei prevê o caso de qualquer recusa nos termos seguintes:

Art. 186.º O facultativo veterinário que, em caso urgente, recuse o auxilio da sua profissão, e bem assim aquele que competentemente convocado, ou intimado para exercer acto da sua profissão, necessário, segundo a lei, para o desempenho das funções da autoridade pública, recusar exercel-o, será condemnado a prisão correccional de dois meses a um ano e multa correspondente.

Organização dos Serviços do Fomento Commercial

(Aprovado por decreto de 22 de Julho de 1905)

Art. 183.º Todo o equideo ou bovideo, qualquer que seja o fim a que se destine, não poderá apresentar-se publicamente em estado inferior ao de meia nutrição, nem com ferida ou contusão que o torne repugnante á ou impróprio para o serviço que se lhe exija.

Penas applicáveis nas contravenções: pela primeira vez, multa de 2\$00; pela segunda vez, multa de 4\$00; por cada uma das vezes seguintes, multa de 20\$00 e prisão até um mês (Art.º 39.º da lei extractada).

Casa Penhorista Vimaranense

Fundada em 1880

Propriedade de PEIXOTO & ROCHA

Legalmente habilitados

Operações sobre valores de ouro, prata, platina, pedras preciosas e papeis de crédito.

Rua da República, 144—GUIMARÃES

INSTITUTO DE "ASEPSIA,"

Laboratório de análises clínicas e de esterilizações

Sob a direcção técnica do analista Manuel Jesus de Sousa

50, R. da República, 54-1.º—GUIMARÃES

Análises de urinas, escarros, sangue, puz, leite, vinho, vinagre, queijo, manteiga, etc.

Preparação de empolas medicamentosas diversas, sôros em empolas vulgares e auto-injectoras, kefir, leite maternizado, etc.

Desinfecção de pensos e ferros cirúrgico pelo método de Pasteur.

LUZ DO SOL Sistema WIZARD é melhor luz do mundo.

A luz sistema WIZARD além de ser muito económica e muito simples é também a mais barata até hoje conhecida em Portugal.

Serve tanto para o interior como para o exterior de qualquer habitação.

Iluminai as vossas habitações e tereis o sol em casa pois VIZARD é a última palavra sobre iluminações intensiva.

Cada lâmpada tem o poder iluminante de 500 velas e acende com fósforos como o gaz e o seu consumo é um litro de gazolina em 24 horas.

O maior successo da actualidade!!

Maravilhoso sistema de iluminação!!

Pedir informações ao correspondente em Guimarães

J. Cardoso Guimarães.

Confeitaria Parisiense

— DE —

DOMINGOS VINAGREIRO & F.ºS  
GUIMARÃES

Five ó cloek tea

LUNCH'S

VARIADOS SORVETES

SANDWICH'S

Grande e variado sortido em pasteis—Variedade em doces—Especialidade em doce de ovos—Grande sortido de Bolachas Inglesas e Nacionais das principais fábricas—Bombons de Viena—Rebuçados Austriacos.

Vinhos de mesa finos e espomosos—Champagnes, Cognace e Licore  
Conservas Nacionais e Estrangeiras—Massas e Farinhas alien-ticias—Chá, Café, Choclates e Cacau—Generos de Merceria de Primeira Qualidade.

Executam-se encomendas para Casamentos, Batisados e Soirées.

DISPONIVEL

Antiga Merceria e Confeitaria

Da Porta da Vila

—DE—

António de Sousa Guise

Especialidade em queijo, vinhos em barril e engarrafados, ditos de Provezende, licores genebras e cognacs nacionais e estrangeiros, conservas, massas de todas as qualidades, doce fino, bolachas nacionais e estrangeiras, fructas secas e caldeadas, arroz, açúcar, bacalhau, chocolate, etc. Depósito de vinhos da Companhia Vinicola.

Manteiga especial da Praia de Ancora

24, Rua da República, 28 — GUIMARÃES

Sortido variado em bolacha inglesa—Café puro especial.  
Sortido completo em farinhas—Chá fino, preto e verde

Depositário das águas e refrigerantes do SAMEIRO

ALVORADA

SEMANARIO REPUBLICANO

Preço da assinatura		Preço das publicações	
Ano	1\$200 rs.	Anuncios e comunicados, por linha	40 rs.
Semestre	600 "	Repetição, por linha	20 "
Brazil, ano (moeda forte)	2\$500 "	Permanentes, contracto convencional.	
Número avulso	80 "	Anuncios, não judiciais, para os srs. assinantes 25 % de abatimento.	

ALVORADA

No Cidadão